



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1043- 15 de Dezembro de 2021 - XIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

#### PORTARIA Nº 00424

##### PORTARIA Nº00424/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº579 de 18 de Novembro de 2021 e em conformidade com o Art.25, Inciso I, art.26,§4º e art.31 da Lei Municipal nº 1.667/2006.

#### RESOLVE:

**1- FICA**, concedida Pensão a **Sra. ELIANE CRISTINA DA SILVA LEMOS**, a partir de 09 de Novembro de 2021, em virtude do falecimento de seu cônjuge **Sr. FLÁVIO PEREIRA ACCACIO**, funcionário inativo do quadro desta Municipalidade na função de Professor I, Matrícula 1003075, Referência 05, Nível G1, com proventos mensais, no valor total de **R\$3.494,67** (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$2.329,78**(Dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei nº1667/06 e Lei Complementar nº001/91);

**b)R\$1.164,89**(Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento, base legal ( Lei Complementar nº 001/91).

**2-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2021.

**3 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00431

##### PORTARIA Nº00431/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº039 de 29 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Idade, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos proporcionais(Média Aritmética Proporcional de 1.740,06/10.950X8.525=1.364,70) a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.NAIR CONCEIÇÃO DE CASTRO**, Matr.4963, na função de Artífice de Cozinha, Referência 05, Nível I A, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.354,70**(Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), em conformidade com a Lei:

Art.40, §1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil.

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00432

##### PORTARIA Nº00432/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº068 de 23 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.RITA DE CASSIA CARDOSO MIRANDA**, Matr.1197, na função de Agente Administrativo, Referência 07, Nível 01, Grupo B, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.760,00**(Hum mil e setecentos e sessenta reais), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$1.100,00**(Hum mil e cem reais), referente ao vencimento, base legal ( Lei Nº2.2464/2021);

**b)R\$660,00**(Seiscentos e sessenta reais), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 60% (Sessenta por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96).

**2-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00433

##### PORTARIA Nº00433/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 379 de 04 de Agosto de 2021, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Idade e Tempo de Serviço, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra. CLOTILDES ROCHA**, Matr.5356, na função de Auxiliar de Enfermagem, Referência 06, Nível 01, Grupo C, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.650,00**(Hum mil e seiscentos e cinquenta reais), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$1.100,00**(Hum mil e cem reais), referente ao vencimento, base legal ( Lei Nº2.464/2021);

**b)R\$550,00**(Quinhentos e cinquenta reais), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96).

**2-**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00434

##### PORTARIA Nº00434/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº127 de 25 de Março de 2021, em conformidade com o art.6-A da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Invalidez, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.MÔNICA CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA**, Matr.9783, na função de Professor II, Nível D, Referência 04, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.225,45**(Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$907,74**(Novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao vencimento, proporcionalidade(1.367,42/10950\* 7.269=907,74), base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.413/2019);

**b)R\$317,71**(Trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 35%(trinta e cinco por cento) - proporcionalidade(478,60/10950\* 7269=317,71), base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00435

##### PORTARIA Nº00435/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº283 de 14 de Junho de 2021, em conformidade com o art.6-A da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Invalidez, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.SIMONE CARVALHO DE ARAÚJO** Matr.10.840, na função de Professor II, Nível D, Referência 02, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.100,00**(Hum mil e cem reais), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$336,29**(Trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao vencimento, proporcionalidade(1.109,82/10950\* 3318=336,29), base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.413/2019);

**b)R\$50,44**(Cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 15%(quinze por cento) - proporcionalidade(166,47/10950\* 3318=50,44), base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11);

**c)R\$713,27**(Setecentos e treze reais e vinte e sete centavos), complementação.

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 00436

##### PORTARIA Nº00436/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº306 de 25 de junho de 2021, em conformidade com o art.6-A da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**1- APOSENTAR**, Por Invalidez, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.MARIZETH FERREIRA GOMES DE FREITAS**, Matr.4938, na função de Artífice de Cozinha, Nível II B, Referência 05, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.677,92**(Hum mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$1.242,90**(Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.413/2019);

**b)R\$435,02**(Quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 35%(trinta e cinco por cento), base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00437

## PORTARIA Nº00437/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº281 de 14 de junho de 2021, em conformidade com o art.6-A da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**1- APOSENTAR**, Por Invalidez, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.MARINEIA FERREIRA GOMES PEREIRA**, Matr.4941, na função de Artífice de Cozinha, Nível II B, Referência 05, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.159,83**(Hum mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$859,13**(Oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), referente ao vencimento, proporcionalidade(1.242,90/10950\*7569=859,13),base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.413/2019);

**b)R\$300,70**(Trezentos reais e setenta centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 35%(trinta e cinco por cento), proporcionalidade(435,02/10950\*7569=300,70), base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00438

## PORTARIA Nº00438/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2.416 de 07 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**1- DESIGNAR**, a senhora **ELIZABETE MARIA DO CARMO** (Conselheira Tutelar Suplente), para responder como Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Governo, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de férias do Titular Senhor **THIAGO EMMANUEL WERLY COELHO**.

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00439

## PORTARIA Nº00439/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº7316 de 26 de Novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**1- EXONERAR**, a pedido do senhor **LUIZ ALFEU NUNES**, da função de Vigia, desta Municipalidade, sob matrícula nº3759, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

**2-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00440

## PORTARIA Nº00440/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para fins de regularização a servidora abaixo relacionada para responder pelo cargo, SEM ÔNUS, Junto ao Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Novembro de 2021.

**CARGO/NOME**  
Responsável pela Coordenação de Imunização  
**LEILA DA SILVA MORAES**

**2 -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

**3 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4 -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00441

## PORTARIA Nº00441/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº423 de 29 de Outubro de 2018, em conformidade com o art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003.

**RESOLVE:**

**1- APOSENTAR**, Por Tempo de Serviço e Idade, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.CREILDA MOURA MOUTINHO**, Matr.2111, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$4.400,40**(Quatro mil e quatrocentos reais e quarenta centavos), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$2.838,97**(Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao vencimento, base legal ( Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.413/2019);

**b)R\$1.561,43**(Hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

**2-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00442

## PORTARIA Nº00442/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1-DESIGNAR**, o Guarda Municipal abaixo relacionado para responder pela Função de Diretor do Departamento de Trânsito, sem ônus, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, a partir de 03 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ TORRES SIQUEIRA – matr.3411**

**2-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2021.

**3-**Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00443

## PORTARIA Nº 00443/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 23 da Lei Complementar nº 0001/91 de 31 de dezembro de 1991 e a Lei nº 1.878 de 06 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**1- EFETIVAR**, para fins de regularização, no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 02 de Novembro de 2021.

Matr.	Nome	Cargo	Data
18281	PRISCILA DOMINGOS PICOLI	Prof. II – Nível D – Ref. 1	02/11/2021

**2-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Novembro de 2021.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00444

## PORTARIA Nº 00444/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR**, para fins de regularização, a concursada relacionada abaixo para **Estágio Probatório**, no Cargo Efetivo de AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA – Nível A – Ref. 1, da Secretaria Municipal de Educação, admitida a partir de 16 de Novembro de 2021.

AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA

Matr.	Nome
19005	DAIANA TORRES FONSECA

**2 -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00445

## PORTARIA Nº00445/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº257 de 24 de Maio de 2021, em conformidade art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**1- APOSENTAR**, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Dezembro de 2021, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.CARMEN LUCIA DA SILVA**, Matr.2158, na função de Agente Administrativo, Referência 07, Nível 01, Grupo B, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.705,00**(Hum mil e setecentos e cinco reais), resultante das seguintes parcelas:

**a)R\$1.100,00**(Hum mil e cem reais), referente ao vencimento, base legal ( Lei Nº2.464/2021);

**b)R\$605,00**(Seiscentos e cinco reais), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96).

**2-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021.

**3-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## ERRATA

**ERRATA**

Na Edição Nº 1039 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 03 de Dezembro de 2021, na publicação da Portaria Nº00428, de 25 de Novembro de 2021.

**ONDE SE-LÊ:** Exonerar a partir do dia 26 de Novembro de 2021.

**LEIA-SE:** Exonerar a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2021**

Dispõe sobre o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social; bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais através do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu/RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 28 de outubro de 2021, Ata nº 016/2021, dentro de suas competências conferidas pela Lei 1029/96 e suas alterações e Regimento Interno.

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial os artigos 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução Nº 14 de 14 de maio de 2014 do CNAS que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**Considerando** a Resolução Nº 010 de 29 de abril de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu/RJ, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cachoeiras de Macacu/RJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social; bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu/RJ, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo.

Parágrafo Único: Este processo será realizado pelos conselheiros do CMAS, em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos. (TEXTO ORIGINAL)

Parágrafo Único: Este processo será realizado pelos conselheiros do CMAS, em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos, acompanhados de, pelo menos, um técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, requisitado sempre que houver necessidade.

**Art. 2º** Através desse Plano pretende-se:

I- Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;

II- Acompanhar de forma sistemática os serviços ofertados pelas Entidades de acordo com as determinações dos SUAS;

III- Dar transparência e visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;

IV- Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos, a fim de melhorar os serviços.

**Art. 3º** Para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle social, os conselheiros deverão realizar:

- Análise Documental: utilizar como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades da Entidade, com elaboração de parecer;

- Visitas in-loco as Entidades, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas. Para as visitas será utilizado o Relatório de Visita (Anexo 1), com parecer dos conselheiros que realizaram a visita;

- Análise final com emissão de Relatório de Monitoramento, em reunião plenário do CMAS.

**Art. 4º** O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social poderão ser por meio de:

**I- Relatório de Monitoramento:** realizada por conselheiro, quando da inscrição da entidade e anualmente, preferencialmente em abril, para avaliação do trabalho desenvolvido e da execução do Plano de Ação e Relatório de Atendimento. Esse relatório, além de outros itens, irá verificar:

- a capacidade de atendimento das entidades: esta será aferida a partir do número de profissionais e instalações físicas disponíveis, conforme NOB/SUAS-RH;

- a garantia da universalidade nos atendimentos, independentemente de contraprestação do usuário;

- a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;

- se os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

**II- Verificação e apuração de denúncias:** poderá ocorrer a qualquer tempo. O conselheiro ou Secretária Executiva do CMAS que receber a denúncia deverá manter o sigilo quanto a identidade do denunciante.

Parágrafo Único- Caso seja identificadas irregularidades, o colegiado aplicará o Termo de Compromisso para a entidade, conforme Anexo 2.

**Art. 4º** As informações alimentarão o banco de dados do CMAS e da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, que possibilitará mapear a Rede socioassistencial.

**Art. 5º** O CMAS divulgará aos representantes das Entidades o Plano de Acompanhamento e realizará uma divulgação anual nos meios de comunicação.

**Art. 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 06 de dezembro de 2021.

Elaine Ribeiro Corrêa  
Presidente do CMAS

**ANEXO 1  
ROTEIRO DE VISITA****1. Dados de Identificação:**

Entidade: \_\_\_\_\_  
Data da visita: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Nº de Atendidos: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo Atendimento: \_\_\_\_\_

**Inscrição solicitada:**

( ) Inscrição de entidade de assistência social.  
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade.  
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

**2. Classificação da Entidade:**

( ) **Atendimento** são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011.

( ) **Assessoramento** prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

( ) **Defesa e garantia de direitos** prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

**3. Serviços Prestados:**

( ) **Serviços de Proteção Social Básica:**  
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

( ) **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**  
( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;  
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);  
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;  
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

( ) **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**  
Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

( ) Abrigo institucional;  
( ) Casa-Lar;  
( ) Casa de Passagem;  
( ) Residência Inclusiva;  
( ) Serviço de Acolhimento em República;  
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;  
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**4. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?**

( ) De 0 a 6 anos.  
( ) De 7 a 14 anos.  
( ) De 15 a 24 anos.  
( ) 25 a 59 anos.  
( ) De 60 anos ou mais.

**5. Qual a caracterização do público-alvo atendido?**

( ) Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.  
( ) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.  
( ) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.  
( ) Gestantes/nutrizes.  
( ) Crianças e adolescentes com deficiência.  
( ) Jovens e adultos com deficiência.  
( ) Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc).  
( ) Crianças e adolescentes em situação de trabalho.  
( ) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.  
( ) Pessoas egressas do sistema penal.  
( ) Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.).  
( ) Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.).  
( ) Usuários de substâncias psicoativas (dependência química).  
( ) Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.  
( ) Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.  
( ) População em situação de rua.  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**6. A Entidade possui o CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social)?**

( ) Sim ( ) Não ( ) Está pleiteando.

**7. O Serviço prestado pela organização é realizado de maneira gratuita e independente da contraprestação do usuário?**

( ) sim ( ) não

**8. A Entidade realiza a publicização das atividades e aplicação de recursos?**

( ) mídia impressa ( ) on-line ( ) não realiza

**9. A Entidade possui CNPJ? Qual a descrição no cartão?**

( ) Sim ( ) Não

Descrição: \_\_\_\_\_

**10. Qual a composição da Equipe de Referência da Entidade, segundo a NOB/RH-SUAS? Descreva.**

Nº	Profissional	Função	Carga Horária

**11. A Entidade participa ativamente da Rede Socioassistencial do município de Cachoeiras de Macacu? De que forma?**

\_\_\_\_\_

**12. Como se dá o trabalho com as famílias?**

\_\_\_\_\_

**13. Os recursos arrecadados são aplicados integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais?**

( ) Sim ( ) Não

**14. Qual a principal fonte de recursos da entidade?**

( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio).  
( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade).  
( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).  
( ) Privada (recursos de doações eventuais).  
( ) Pública: \_\_\_\_ Municipal \_\_\_\_ Estadual \_\_\_\_ Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas).  
( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais).  
( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)  
( ) Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

**15. A entidade possui Alvará de Localização e Funcionamento?**

( ) Sim ( ) Não

**16. A entidade possui Alvará de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios?**

( ) Sim ( ) Não

**17. Possui Certificado da Vigilância Sanitária?**

( ) Sim ( ) Não. ( ) Não se aplica

**Quando Entidade de Atendimento a pessoa com deficiência**

**18. Possui o mínimo de 60% de sua capacidade de atendimento voltado ao SUAS?**  
( ) Sim ( ) Não

**Quando Entidade de Atendimento ao Idoso****19. Possui inscrição no Conselho do Idoso?**

( ) Sim ( ) Não

**20. Aspectos gerais:**

( ) Placa de identificação externa;  
( ) Alimentação regular;  
( ) Condições adequadas de higiene;  
( ) Fisioterapia;  
( ) Apoio psicológico;  
( ) Atividades ocupacionais  
( ) Lazer e cultura;  
( ) Ações para o fortalecimento de vínculos familiares;  
( ) Edificações adaptadas e seguras (iluminação, corrimão, rampa e banheiros adaptados);  
( ) Localização de fácil acesso;  
( ) Dispõe de área verde com caminhos, bancos, solarium, locais para jardinagem e outras atividades ao ar livre;  
( ) Estacionamento compatível ao tamanho de uma ambulância.

**21. Os profissionais passam por capacitação continuada?**

( ) Sim ( ) Não.

**22. A Entidade firma contrato com o idoso ou responsável para a cobrança de participação do idoso no custeio, na forma e no limite estabelecido de 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social?**  
( ) Sim ( ) Não.

Parecer:	
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANÁLISE FINAL**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PELO CMAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO 2  
TERMO DE COMPROMISSO**

A Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, compromete-se a regularizar a situação apontada na avaliação da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social: \_\_\_\_\_

no prazo de \_\_\_\_\_. Após esse período, a Comissão realizará nova visita.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Elaine Ribeiro Corrêa  
Presidente do CMAS



## DECRETO Nº 4.296, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.296, de 13 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação na Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar .

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.463 de 16 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.155.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA

20-06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	600.000,00
0067- 04.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00.00.01.0000	
0069- 04.122.0001.2.004.3.1.90.13.00.00.00.01.0000	500.000,00
0073- 04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.01.0000	55.000,00

Total da Suplementação: 1.155.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação , de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I .

Excesso de Arrecadação: Fonte 00 (Quadro Anexo I)	1.155.000,00
---	--------------

Total do Excesso de Arrecadação: 1.155.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - DECRETO Nº 4.296 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0000 - ORDINÁRIO  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2021	107.201.735,41
Receita Realizada	(A)	01 a 10 / 2021
	(B)	01 a 10 / 2020
	(C)	11 a 12 / 2020
		113.603.632,40
		74.155.584,80
		16.952.118,50

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = A / B, logo  $\frac{113.603.632,40}{74.155.584,80} = 1,5319632729806$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada	11 a 12 / 2021	(C * D)	(E)	25.970.022,94
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2021		(A + E)	(F)	139.573.655,34
Previsão Orçamentária 2021			(G)	107.201.735,41
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	32.371.919,93
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		32.371.919,93

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 10/2021	(J)	113.603.632,40
Média Mensal = (J)/10	(K)	11.360.363,24
Projeção para os 12 meses	(L)	136.324.358,88
Previsão Orçamentária 2021	(M)	107.201.735,41
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	29.122.623,47
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		7.327.113,26
Excesso Provável Liberado para Utilização		21.795.510,21

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 21.795.510,21

NOTA EXPLICATIVA:

Pelo princípio da prudência, somos orientados a basear os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 21.795.510,21

## ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - JARI

SESSÃO 004/2021

DEFERIDOS: -----

INDEFERIDOS: 000161/2021- 000177/2021

Cachoeiras de Macacu, 03 de Dezembro de 2021.

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

## DECRETO Nº 4.299 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 4.299 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTA A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 003/2021, DESTINADO A REGULAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO; OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO; ESPORTE; AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL; FAZENDA; ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO; AMBIENTE; SAÚDE; INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E FUNDAÇÃO MACATUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, quanto a estas, a insere no art. 137, VII, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República;

**Considerando** o disposto nos incisos VII e XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu;

**Considerando** a autorização insere nas Leis Municipais nº 2.489 de 09/07/2021 e 2.500 de 15/10/2021;

**Considerando** a necessidade de alteração do calendário do Edital 03/2021, para adequação das ações;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovada na forma do anexo único deste Decreto a alteração do Calendário do Edital nº 003/2021, publicado do Diário Oficial do município, por meio do Decreto nº 4.277, de 19 de novembro de 2021, destinado a regular o processo seletivo simplificado com vistas à contratação de servidores para integrarem o quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Administração; Obras, Saneamento e Urbanismo; Planejamento, Geoprocessamento e Habitação; Esporte; Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional; Fazenda; Ordem Pública e Trânsito; Ambiente; Saúde; Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Fundação Macatur, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	22/11 a 02/12/2021
Local de inscrições	<b>Fundação MACATUR</b> Rua Plínio Casado, 303, Campo do Prado. Atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
Análise Curricular	06/12 a 10/12/2021
Comunicação do resultado preliminar para a entrevista	10/12/2021
Recursos	13/12/2021
Análise dos Recursos (se houver)	14/12/2021
Resultado dos recursos (se houver)	17/12/2021
<b>Convocação dos candidatos aos cargos do Anexo I para entrevista</b>	<b>17/12/2021</b>
<b>Entrevistas</b>	<b>20/12 e 21/12/2021</b>
<b>Resultado da Entrevista</b>	<b>27/12/2021</b>
<b>Recurso</b>	<b>28/12/2021</b>
<b>Análise dos Recursos (se houver)</b>	<b>29/12/2021</b>
<b>Resultado dos recursos (se houver)</b>	<b>30/12/2021</b>
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>30/12/2021</b>

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2021

Com base no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº4.277 de 19 de novembro de 2021, a Secretaria Municipal de Administração divulga alteração no quadro de Classificação publicado no Diário Oficial nº 1.042 de 10 de dezembro de 2021.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	PONTUAÇÃO
HELLOÁ FARIA DE OLIVEIRA	0,5

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	PONTUAÇÃO
HELLOÁ FARIA DE OLIVEIRA	2

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GUSTAVO ALVES	MÉDICO PERITO – 16H

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GUSTAVO ALVES	MÉDICO DO TRABALHO – 8H

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
TAILA DA SILVA GUIMARÃES DIAS	BIÓLOGO – 20H

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
TAILA DA SILVA GUIMARÃES DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 20H

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 15 de dezembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 337 - 15 de Dezembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1043

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021.**  
Proc. Adm. nº 6346/2021.

DATA DE ABERTURA: **27 de DEZEMBRO DE 2021.**

HORÁRIO: **14:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de desjejum e ceia do pessoal à serviço da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia).

Cach. de Macacu/RJ, 13 de dezembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO/FME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021**  
Proc. Adm. nº 591/2021

DATA DE ABERTURA: **28 de dezembro de 2021**  
HORÁRIO: **14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para implantação do Programa de Musicalização nas escolas através das Bandas Escolares

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir de 15/12/21 no prédio da Secretaria Municipal de Educação – localizado à Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu, 14 de dezembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira

### Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:  
[gov.br/combateaedes](http://gov.br/combateaedes)





**POR FAVOR**  
**USE MÁSCARA**  
A NOSSA PROTEÇÃO  
DEPENDE DE VOCÊ

**#CACHOEIRAS**  
**CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE

**Cachoeiras**  
**de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.



# SOMENTE **JUNTOS** VENCEREMOS A COVID-19

**USE  
MÁSCARA**

**HIGIENIZE  
AS MÃOS**

**MANTENHA-SE  
DISTANTE  
SOCIALMENTE**



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.

# UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.



AMAÉ-CM